

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.638, DE 04 DE ABRIL DE 2.012.

Proj. Lei nº 025/2.012 – Autoria: Ana Santa Ferreira Alves

**Institui o Concurso Anual de Redação,
Poesia e Pintura sobre o Meio Ambiente.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica instituído, em caráter anual, o Concurso Municipal de Redação, Poesia e Pintura sobre o Meio Ambiente.
- Art. 2º -** Poderão participar do concurso todos os alunos da Rede Municipal de Ensino.
- Art. 3º -** O presente concurso será realizado em cada unidade escolar e selecionará, na primeira etapa, os 03 (três) melhores trabalhos, em cada categoria de cada turma de alunos.
- Art. 4º -** Na segunda etapa, ainda na unidade escolar, serão selecionados os três melhores trabalhos de cada categoria de cada série, e que serão encaminhados à Câmara Municipal de Assis para avaliação final.
- Parágrafo Único** Os trabalhos vencedores de cada série serão objeto de uma publicação da Câmara Municipal de Assis.
- Art. 5º -** A Câmara Municipal de Assis, através das Comissões da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo e do Meio Ambiente, selecionará na terceira etapa os três trabalhos de cada categoria.
- Art. 6º -** O primeiro, o segundo e o terceiro colocados na terceira etapa, serão premiados de modo a ser definido pelas Comissões responsáveis da Câmara Municipal de Assis.
- Art. 7º -** A coordenação das ações que viabilizem a realização do concurso, bem como a elaboração do regulamento, serão de responsabilidade das Comissões da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo e do Meio Ambiente.
- Art. 8º -** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
- Art. 9º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 10 -** Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de Abril de 2.012.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

MÁRCIO AURÉLIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 04 de Abril de 2.012.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP

"Felic a Nação cujo Deus é o Senhor"